



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

DATA: 01/03/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2024

CONTRATADO: C.R. ROSOLEN

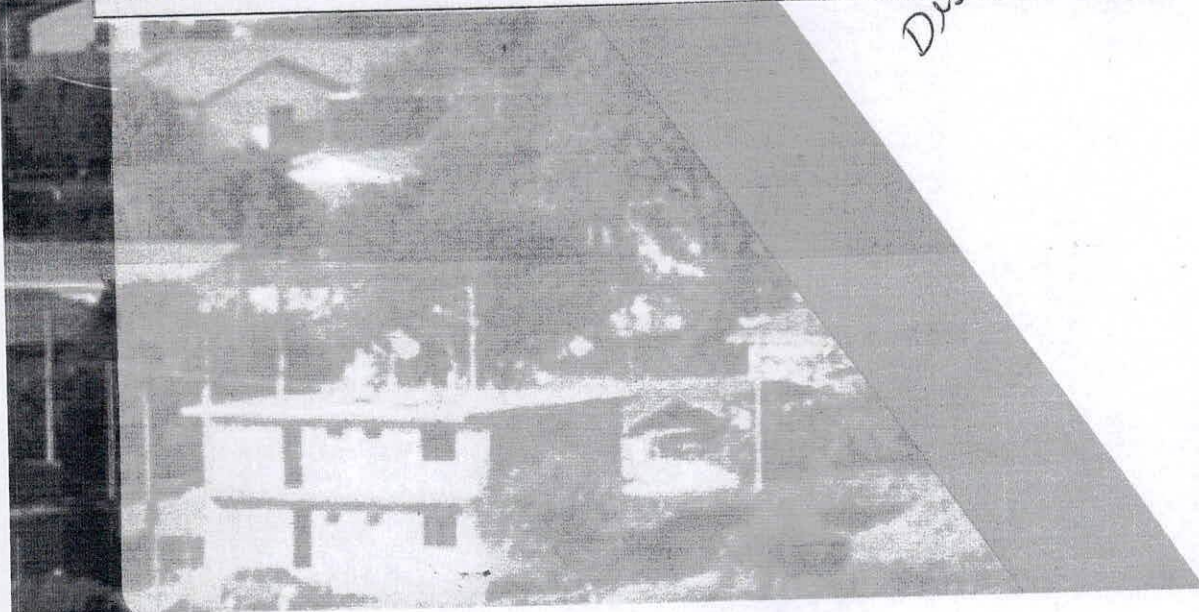
CNPJ: 11.174.755/0001-29

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 20.724,00 (Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais)

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CODIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICIPIO.

Dy




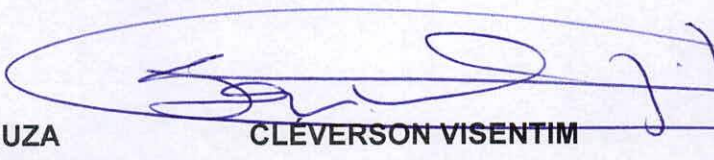


000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75690025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO 02/2024	DATA: 09/02/2024
Visão Geral	
OBJETO: <u>Processo de Licitação</u> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	
JUSTIFICATIVA: SOLICITAMOS A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULA NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICIPIO. PROJETOS ESTES: MUIAI THAY, KARATE, XADREZ, STEP, GINASTICA, VOLEI, BASQUETE, FUTSAL, SAUDE NA BALANÇA, HANDEBOL E BALÉ. COM A AQUISIÇÃO DESTE EQUIPAMENTOS ESTAREMOS PROPORCIONANDO UM MAIOR RENDIMENTO AOS NOSSO ALUNOS E TAMBÉM PREVININDO LESÕES.	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Municipal de Palmital- PR	Prazo de entrega: Imediata
 ADRIANA N. FRANCO DE SOUZA Secretário Municipal de ESPORTES	 CLÉVERSON VISENTIM Diretor de Esportes

0.000002



CNPJ: 11.174.755/0001-29
 RUA CINDERELA 7 - CANTAGALO -PR
 42 - 999312300 - 46 991270404
 CONTATORRFIT@GMAIL.COM
 WWW.RRFITEQUIPAMENTOS.COM.BR

CLIENTE: ESPORTES PALMITAL
 ENDEREÇO:
 CIDADE: PALMITAL - PR
 CNPJ:

CÓDIGO CLIENTE:

ORÇAMENTO:
 VÁLIDO:

UNID	PRODUTO	CÓDIGO	VALOR UNID	TOTAL
1	SAND BAG 10KG	2092	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2	CORDA NAVAL 5M	3886	R\$ 169,00	R\$ 338,00
10	CORDA DE PULAR	6519	R\$ 26,00	R\$ 260,00
3	PRANCHA DE EQUILIBRIO	6517	R\$ 69,00	R\$ 207,00
3	DISCO EQUILIBRIO	6492	R\$ 89,00	R\$ 267,00
2	BOSU DOME	1991	R\$ 490,00	R\$ 980,00
4	APOIO FLEXÃO	417	R\$ 88,00	R\$ 352,00
4	RODA ABDOMINAL	6513	R\$ 69,00	R\$ 276,00
4	ABMAT RRFIT	6491	R\$ 109,00	R\$ 436,00
5	CHAPEU CHINES	8	R\$ 95,00	R\$ 475,00
40	CONE	219	R\$ 14,00	R\$ 560,00
10	CONE DE AGILIDADE	1018	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
2	ROLO FAIXA ELASTICA MEDIA	1597	R\$ 255,00	R\$ 510,00
4	EXTENSOR PEITORA	418	R\$ 59,00	R\$ 236,00
1	ROLO LIBERAÇÃO 3X1 T226	1028	R\$ 259,00	R\$ 259,00
1	ROLO LIBERAÇÃO 13X10	412	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1	ROLO LIBERAÇÃO T168	1989	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	ROLO LIBERAÇÃO 33X14	6493	R\$ 109,00	R\$ 109,00
1	MEDICINE BOLL 6KG	797	R\$ 140,00	R\$ 140,00
20	MINI BAND MEDIA RRFIT	6506	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20	MINI BAND FORTE RRFIT	6507	R\$ 25,00	R\$ 500,00
6	BOLA GYM BALL 75CM IMPORTADA	6490	R\$ 99,00	R\$ 594,00
35	JUMP 32 MOLAS COM REFORÇO PROFISSIONAL	298	R\$ 345,00	R\$ 12.075,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -

000003

			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
		TOTAL	R\$ 20.724,00
	PAGAMENTO		

000004

Promedic

Saúde

ORÇAMENTO

CLIENTE: ESPORTES PALMITAL

CIDADE: PALMITAL – PR

UNID	PRODUTO	VALOR UNID	TOTAL
1	SAND BAG 10KG	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2	CORDA NAVAL 5M	R\$ 180,00	R\$ 360,00
10	CORDA DE PULAR	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3	PRANCHA DE EQUILIBRIO	R\$ 85,00	R\$ 255,00
3	DISCO EQUILIBRIO	R\$ 95,00	R\$ 285,00
2	BOSU DOME	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	APOIO FLEXÃO	R\$ 95,00	R\$ 380,00
4	RODA ABDOMINAL	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4	ABMAT RRFIT	R\$ 130,00	R\$ 520,00
5	CHAPEU CHINES	R\$ 100,00	R\$ 500,00
40	CONE	R\$ 20,00	R\$ 800,00
10	CONE DE AGILIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	ROLO FAIXA ELASTICA MEDIA	R\$ 270,00	R\$ 540,00
4	EXTENSOR PEITORA	R\$ 70,00	R\$ 280,00
1	ROLO LIBERAÇÃO 3X1 T226	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	ROLO LIBERAÇÃO 13X10	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	ROLO LIBERAÇÃO T168	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1	ROLO LIBERAÇÃO 33X14	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	MEDICINE BOLL 6KG	R\$ 150,00	R\$ 150,00
20	MINI BAND MEDIA RRFIT	R\$ 30,00	R\$ 600,00
20	MINI BAND FORTE RRFIT	R\$ 33,00	R\$ 660,00
6	BOLA GYM BALL 75CM IMPORTADA	R\$ 120,00	R\$ 720,00
35	JUMP 32 MOLAS COM REFORÇO PROFISSIONAL	R\$ 370,00	R\$ 12.950,00
			R\$ 23.140,00

*A validade desta proposta é de 2 meses.

PATO BRANCO, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fernando L. Marcon

24.384.602/0001-58
 MIZ COMERCIO DE PRODUTOS
 PARA SAUDE LTDA-ME
 AV. BRASIL, 442
 CEP: 76.901-071
 PR

FERNANDO LUIZ MARCON
 Administrador

000005



CASCAVEL, 30 de janeiro de 2024.

FORNECEDOR: CHARLES BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 97.478.945/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040637629

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO IGNACIO FERNANDES, 270

BAIRRO: TREVO CATARATAS CEP: 85818-660

FONE: 45 30965990

ESPORTES PALMITAL

UNID	PRODUTO	VALOR UNID	TOTAL
1	SAND BAG 10KG	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2	CORDA NAVAL 5M	R\$ 180,00	R\$ 360,00
10	CORDA DE PULAR	R\$ 36,00	R\$ 360,00
3	PRANCHA DE EQUILIBRIO	R\$ 80,00	R\$ 240,00
3	DISCO EQUILIBRIO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
2	BOSU DOME	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
4	APOIO FLEXÃO	R\$ 95,00	R\$ 380,00
4	RODA ABDOMINAL	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4	ABMAT RRFIT	R\$ 130,00	R\$ 520,00
5	CHAPEU CHINES	R\$ 85,00	R\$ 425,00
40	CONE	R\$ 20,00	R\$ 800,00
10	CONE DE AGILIDADE	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
2	ROLO FAIXA ELASTICA MEDIA	R\$ 260,00	R\$ 520,00
4	EXTENSOR PEITORA	R\$ 69,00	R\$ 276,00
1	ROLO LIBERAÇÃO 3X1 T226	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	ROLO LIBERAÇÃO 13X10	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	ROLO LIBERAÇÃO T168	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1	ROLO LIBERAÇÃO 33X14	R\$ 125,00	R\$ 125,00
1	MEDICINE BOLL 6KG	R\$ 160,00	R\$ 160,00
20	MINI BAND MEDIA RRFIT	R\$ 22,00	R\$ 440,00
20	MINI BAND FORTE RRFIT	R\$ 27,00	R\$ 540,00
6	BOLA GYM BALL 75CM IMPORTADA	R\$ 105,00	R\$ 630,00
35	JUMP 32 MOLAS COM REFORÇO PROFISSIONAL	R\$ 349,00	R\$ 12.215,00
			R\$ 21.911,00

VÁLIDO POR 30 DIAS.

CHARLES BORGES DE OLIVEIRA

97.478.945/0001-55



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024**1. Informações básicas**

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 01/2024

Categoria do ETP: Aquisição de Materiais Esportivos.

2. Descrição da necessidade

A realização desta contratação referente ao processo de licitação para o registro de preços visando futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Esporte desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Decorre da necessidade de apoiar os treinamentos em nossos projetos de esportes que estão sendo executados em nosso município de Palmital, considerando que ainda não temos procedimento licitatório realizado para o objeto em questão, sendo imprescindível a formalização de um procedimento de contratação. Desta forma, a Secretaria Municipal de Esportes solicita a realização de procedimento adequado.

3. Área requisitante

Secretaria de Esportes de Palmital - PR

4. Descrição dos requisitos da contratação

- a) A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos, mediante as amostras dos produtos a serem licitados..
- c) É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Palmital.
- d) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
- e) Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte orientação:

I. Prazo de entrega: 07(cinco) dias para equipamentos esportivos, após emissão da Ordem de Compra.

II. Local de entrega: Ginásio de Esportes Waldemar Wolf – Centro – Rua Princesa Isabel com esquina com a Rua Santana S/NR - Palmital/PR, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas;

f) A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

g) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

h) Os produtos a serem entregues deverão ser substituídos caso haja danificação ou não estarem em conformidade com suas amostras de apresentação.

i) Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores.

j) Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e Referencia no Mercado. Devendo ser apresentado amostras de produtos;

k) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

l) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, a qual inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no diz respeito ao seu rendimento para utilização, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

5. Levantamento de mercado

Para levantamento do quantitativo estimado para contratação, usou-se por base a Planilha de utilização de Materiais Esportivos feita pela Secretaria de Esportes do município de Palmital, destinados a treinamento nos Ginásios, Valdemar Wolf, Gin. Romilda Mariot, Centro Poliesportivo Chico Pipa e quadra de esportes Parque Junior, sendo que estes referidos materiais tiveram a participação do corpo de professores que estão trabalhando nos projetos de: MUI THAY, KARATE, XADREZ, VOLEIBOL MASCULINO E FEMENINO, FUTSAL MASCULINO E FEMENINO, BALE, GINASTICA RITIMICA, PROJETO SAÚDE NA BALANÇA, STEP, JUMP, HANDEBOL MASCULINO E BASQUETE MASCULINO. Em razão de ser um material específico dos campeonatos e treinamentos municipais, regionais e a de nível estadual, não existe possibilidade de estimar o quantitativo real a ser utilizado, fixando-se a possibilidade de utilização dos quantitativos para 24 meses.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas para a aquisição de Material Esportivo permitirá atender as competições e treinamentos tanto nas categorias de Base, juvenil, adulto e 3º idade, da Secretaria de Esportes do Município de Palmital – PR, por período indeterminado.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Código do item	QTD
1	SAND BAG 10KG	2092	UND
2	CORDA NAVAL 5M	3886	UND
10	CORDA DE PULAR	6519	UND
3	PRANCHA DE EQUILIBRIO	6517	UND
3	DISCO EQUILIBRIO	6492	UND
2	BOSU DOME	1991	UND
4	APOIO FLEXÃO	417	UND
4	RODA ABDOMINAL	6513	UND
4	ABMAT RRFIT	6491	UND
5	CHAPEU CHINES	8	UND
40	CONE	219	UND
10	CONE DE AGILIDADE	1018	UND
2	ROLO FAIXA ELASTICA MEDIA	1597	UND
4	EXTENSOR PEITORA	418	UND
1	ROLO LIBERAÇÃO 3X1 T226	1028	UND
1	ROLO LIBERAÇÃO 13X10	412	UND
1	ROLO LIBERAÇÃO T168	1989	UND
1	ROLO LIBERAÇÃO 33X14	6493	UND
1	MEDICINE BOLL 6KG	797	UND
20	MINI BAND MEDIA RRFIT	6506	UND
20	MINI BAND FORTE RRFIT	6507	UND
6	BOLA GYM BALL 75CM IMPORTADA	6490	UND
35	JUMP 32 MOLAS COM REFORÇO PROFISSIONAL	298	UND

8. Estimativa do valor da contratação

Quanto às demais estimativas dos valores, estas foram consideradas normais e adequadas, considerando, em todo caso, que se trata de vários eventos com diversas modalidades de competições esportivas, observando-se:

a) Metodologia aplicada:

A metodologia aplicada foi baseada na cotação de preços realizada com 3 fornecedores potenciais regionais, alcançando assim maior precisão sobre os valores praticados no mercado e qualidade, por requerer gastos por conta da logística de transporte e agregação de impostos e taxas. As empresas relacionadas abaixo:

- Promedic Saúde, CNPJ: 24.384.002/0001-58
- RRFIT – Equipamentos para Academia, CNPJ: 11.174.755/0001-29
- CBO – Equipamentos, CNPJ: 97.478.945/0001-55

b) Sendo que a empresa com o menor preço foi RRFIT - Equipamentos para Academia, com o valor de R\$ 20.724,00.

c) Sendo que constam em anexo neste documento os respectivos orçamentos.

9. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução

Não terá entrega parcelada. A entrega dos equipamentos deverão ocorrer em sua totalidade no Máximo de 7 dias. Em endereço estipulado pela Secretária de Esportes de Palmital.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura Municipal de Palmital/PR tem demanda de material esportivo, bem como de uniformes para treinamentos e jogos para o atendimento aos munícipes. Por essa razão, a estratégia de contratação mais conveniente dá-se por sistema de registro de preços, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por item, grupo ou lote.

12. Resultados pretendidos

Com a aquisição tanto do material esportivo, esperamos manter o excelente trabalho e a oferta de treinamentos aos nossos munícipes, que a Secretaria de Esportes executa no Município de Palmital/PR

13. Providências a serem adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração Pública previamente da celebração do contrato.

14. Possíveis impactos ambientais

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes a contratação.

15. Declaração de viabilidade

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, Eu Cléverson Visentim responsável declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com a base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP)

16. Responsáveis

Servidor Responsável: Adriana N. F. de Souza (Secretária de Esportes e Cultura)

Cléverson Visentim (Diretor de Esportes de Palmital)

(Se houver, também a assinatura de profissional técnico do Município que auxiliou no ETP)

Anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Nº do processo: 01/2024

Categoria do TR: Aquisição de Material Esportivo

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a")

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de MATERIAIS ESPORTIVOS, pelo período de INDETERMINADO, para atender às demandas da Secretaria de Esportes de Palmital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Contratação de empresas para a aquisição de Material Esportivo permitirá atender as competições e treinamentos, da Secretaria de Esportes do Município de Palmital - PR.

DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.2 O prazo do Contrato será de 30 DIAS. Prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

1.3 Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, fica assegurado a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

1.4 Na tabela a seguir são descritos o material esportivo que será adquirido, bem como sua descrição resumida e quantidades.

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Código do item	QTD
1	SAND BAG 10KG	2092	UND
2	CORDA NAVAL 5M	3886	UND
10	CORDA DE PULAR	6519	UND
3	PRANCHA DE EQUILIBRIO	6517	UND
3	DISCO EQUILIBRIO	6492	UND
2	BOSU DOME	1991	UND
4	APOIO FLEXÃO	417	UND
4	RODA ABDOMINAL	6513	UND
4	ABMAT RRFIT	6491	UND
5	CHAPEU CHINES	8	UND
40	CONE	219	UND
10	CONE DE AGILIDADE	1018	UND
2	ROLO FAIXA ELASTICA MEDIA	1597	UND
4	EXTENSOR PEITORA	418	UND
1	ROLO LIBERAÇÃO 3X1 T226	1028	UND
1	ROLO LIBERAÇÃO 13X10	412	UND
1	ROLO LIBERAÇÃO T168	1989	UND
1	ROLO LIBERAÇÃO 33X14	6493	UND
1	MEDICINE BOLL 6KG	797	UND
20	MINI BAND MEDIA RRFIT	6506	UND
20	MINI BAND FORTE RRFIT	6507	UND
6	BOLA GYM BALL 75CM IMPORTADA	6490	UND
35	JUMP 32 MOLAS COM REFORÇO PROFISSIONAL	298	UND

3. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i")

Baseado na pesquisa de preços elaborada em 3 orçamentos , em documento anexo, ao ETP – 01/2024

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica se for o caso);

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

c) A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

d) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

e) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b")

Para levantamento do quantitativo estimado para contratação, usou-se por base a Planilha de utilização de Materiais Esportivos feita pela Secretaria de Esportes do município de Palmital, destinados a treinamento nos Ginásios, Valdemar Wolf, Gin. Romilda Mariot, Centro Poliesportivo Chico Pipa e quadra de esportes Parque Junior, sendo que estes referidos materiais tiveram a participação do corpo de professores que estão trabalhando nos projetos de: MUIAI THAY, KARATE, XADREZ, VOLEIBOL MASCULINO E FEMENINO, FUTSAL MASCULINO E FEMENINO, BALE, GINASTICA RITIMICA, PROJETO SAÚDE NA BALANÇA, STEP, JUMP, HANDEBOL MASCULINO E BASQUETE MASCULINO. Em razão de ser um material específico dos campeonatos e treinamentos municipais, regionais e a de nível estadual, não existe possibilidade de estimar o quantitativo real a ser utilizado, fixando-se a possibilidade de utilização dos quantitativos para 24 meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c")

1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

"6. Aquisição de Contratação de empresas para a aquisição de Material Esportivo permitirá atender as competições e treinamentos tanto nas categorias de Base, juvenil, adulto e 3º idade, da Secretaria de Esportes do Município de Palmital – PR, por período indeterminado.

A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, tem o intuito de flexibilizar o recebimento dos itens, reduzirem significativamente o tempo e a frequência das aquisições, possibilitarem a redução de estoques, melhorarem o aproveitamento do espaço físico pela Administração e reduzir a possibilidade de perda do prazo de validade dos produtos armazenados. (excluir se não for o caso de registro de preços)

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h")

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico (pregão eletrônico ou presencial, concorrência, tomada de preço, etc.)			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (menor preço, melhor técnica ou técnica e preço)			
[Nota: descrever neste item qual é a modalidade e tipo de licitação (p.ex. concorrência do tipo técnica e preço), ou descrever se a contratação será direta (inexigibilidade ou dispensa), ou mesmo se se trata de adesão a ata de registro de preços vigente.]			

1 Justificativa de caracterização do objeto como bem comum (ou não).

1.1 Os bens (bem ou equipamentos a ser contratado), descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2 Critérios de Habilitação

2.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

2.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

2.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federais para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

2.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

2.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

2.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

2.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

2.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

2.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

2.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

2.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

2.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

2.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

2.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Pública certidões positivas com efeito de negativas.

2.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

2.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

2.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

2.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

2.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

2.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

2.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

2.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

2.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

2.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em:

2.8.1 - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

8.8.1.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

2.8.2 Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto]

2.8.2.1 As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.

2.8.3 É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.8.4 É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 Critérios técnicos obrigatórios

3.1 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j")

1.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante descritos na Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso consta no documento em anexo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d")

1.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- a) A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos, mediante as amostras dos produtos a serem licitados..
- c) É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Palmital.
- d) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
- e) Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte orientação:

I. Prazo de entrega: 07(cinco) dias para equipamentos esportivos, após emissão da Ordem de Compra.

II. Local de entrega: Ginásio de Esportes Waldemar Wolf – Centro – Rua Princesa Isabel com esquina com a Rua Santana S/NR - Palmital/PR, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas;

- f) A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.
- g) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- h) Os produtos a serem entregues deverão ser substituídos caso haja danificação ou não estarem em conformidade com suas amostras de apresentação.
- i) Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores.
- j) Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e Referencia no Mercado. Devendo ser apresentado amostras de produtos;
- k) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

l) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, a qual inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no diz respeito ao seu rendimento para utilização, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

1.2. Por fim esta Secretaria lista os principais pontos:

- Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).
- Apresentar Autorização especial (AE) no caso de medicamentos sob controle especial.
- Apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou DF.
- Comprovar a regularidade da empresa no CRF do estado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1. Os equipamentos serão fornecidos pela Contratada;

2.3. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda do da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.4. As entregas deverão ocorrer em até 7 (sete) dias a partir do recebimento da requisição pela Secretaria .

10.3 Da Garantia E Assistência Técnica (Art. 40, § 1º, III)

3.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comprovar diligência destinada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito), o objeto com avarias ou defeitos;

3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "f")

1.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/equipamentos, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

1.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designada, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

1.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

1.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

1.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O prazo do Contrato será de 30 (DIAS), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

14. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) multa, no valor de:

a.1) 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos.

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea

"b.1", com aceitação do objeto pela Administração; a.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "a.5";

a.4) advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, ou cobrado judicialmente.

15. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 40, § 1º,II)

1.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

1.2. Local de entrega Rua princesa Isabel S/N, centro, Palmital – PR. CEP 85.270-000. Ginásio de Esportes Valdemar Wolf

1.3 O Objeto será recebido: Dás 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, por Cleverson Visentim ou Silvana Camargo.

1.3.1 - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.3.2 - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e não seja de primeira qualidade.

1.5 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 7 (sete) dias . As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

16. Relação dos documentos

- 1) Anexo – Pesquisa de preços
- 2) Dotação Orçamento.

18. Responsáveis

Adriana N. F. de Souza (Secretária de Esportes e Cultura)

Cléverson Visentim (Diretor de Esportes)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

• 000024

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Ofício 12/2024 - GAB

Palmital PR, 01/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de esporte requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CODIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICIPIO., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 25/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000025

Equiplano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
25	Aquisição de Material	03	29/02/2024	23
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA		0/2024	
Local				
35	Gabinete do Secretário de Esporte			
Órgão				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição			Depósito bancário	
MEDIANTE A NOTA FISCAL				
Entrega			Prazo	
Local			Dias	
ESPORTE				

Descrição:

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICIPIO.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICIPIO ESTES: MUAI THAY, KARATE, XADREZ, STEP, GINASTICA, VOLEI, BASQUETE, FUTSAL, SAUDE NA BALANÇA, HAMDEBOL E BALE COM A AQUISIÇÃO DESTA EQUIPAMENTO ESTAREMOS PROPORCIONANDO UM MAIOR RENDIMENTO AOS NOSSO ALUNOS E TAMBEM PREVUNINDO LESÕES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA				
	002 Departamento de Esporte				
	27.812.2701-2105 Atividades do Departamento de Esportes				
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
	05240 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
037056	SAND BAG 10KG	UND	1,00	230,00	230,00
037057	CORDA NAVAL 5M	UND	2,00	169,00	338,00
037058	CORDA DE PULAR	UND	10,00	26,00	260,00
037059	PRANCHA D EQUILIBRIO	UND	3,00	69,00	207,00
037060	DISCO EQUILIBRIO	UND	3,00	89,00	267,00
037061	BOSU DOME	UND	2,00	490,00	980,00
037062	APOIO FLEXÃO	UND	4,00	88,00	352,00
037063	RODA ABDOMINAL	UND	4,00	69,00	276,00
037064	ABMAT RRFIT	UND	4,00	109,00	436,00
037065	CHAPEU CHINES	UND	5,00	95,00	475,00
037066	CONE	UND	40,00	14,00	560,00
037067	CONE DE AGILIDADE	UND	10,00	129,00	1.290,00
037068	ROLO FAIXA ELASTICA MEDIA	UND	2,00	255,00	510,00
037069	EXTENSOR PEITORA	UND	4,00	59,00	236,00
037070	ROLO LIBERAÇÃO 3X1 T226	UND	1,00	259,00	259,00
037071	ROLO LIBERAÇÃO 13X10	UND	1,00	70,00	70,00
037072	ROLO LIBERAÇÃO T168	UND	1,00	160,00	160,00
037073	ROLO LIBERAÇÃO 33X14	UND	1,00	109,00	109,00
037074	MEDICINE BOLL 6KG	UND	1,00	140,00	140,00
037075	MINI BAND MEDIA RRFIT	UND	20,00	20,00	400,00
037076	MINI BAND FORTE RRFIT	UND	20,00	25,00	500,00
037077	BOLA GYM BALL 75 CM IMPORTADA	UND	6,00	99,00	594,00



Município de Palmital
Solicitação 25/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

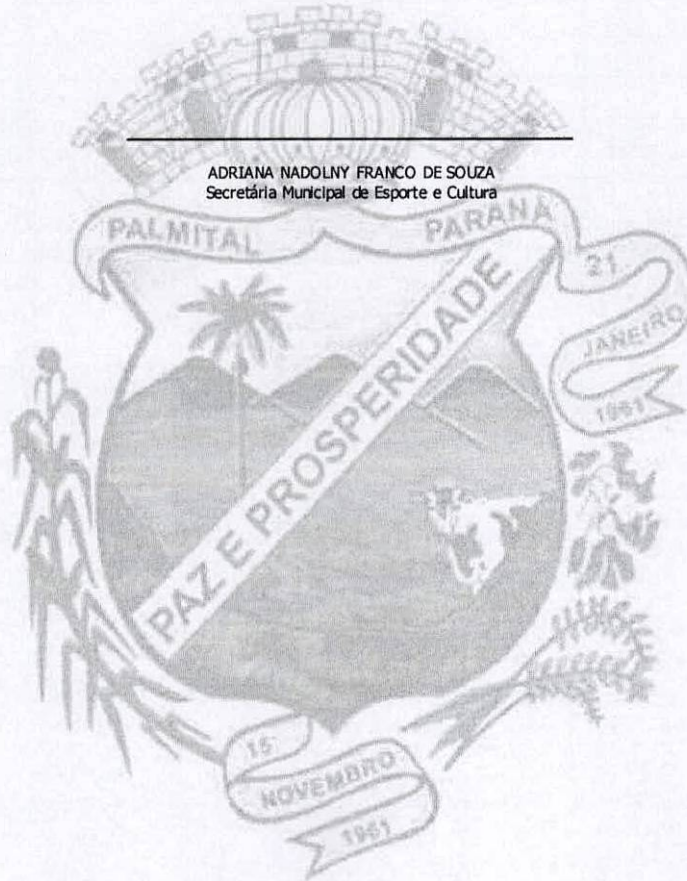
Equipiano

Página:2

037078	JUMP 32 MOLAS COM REFORÇO PROFISSIONAL	UND	35,00	345,00	12.075,00
				Total da dotação	20.724,00
				TOTAL	20.724,00
				TOTAL GERAL	20.724,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.002.27.812.2701.2105	20.724,00
Cod 05240 Fonte 00000 G.Fonte E	20.724,00



ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE PALMITAL

•000026

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

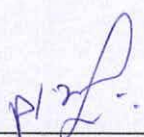
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 25/2024 – SECRETARIA DE ESPORTE.

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2024.

ASS: _____.



Município de Palmital
Solicitação 25/2024

000027

Página:1

Equipando

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 25	03	29/02/2024	23
Tipo		Processo Gerado	
Aquisição de Material		Número 0/2024	
Solicitante			
Código 4474-1	Nome ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA		
Local			
35	Gabinete do Secretário de Esporte		
Órgão			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local ESPORTE		Dias	

Descrição:

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICIPIO.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICIPIO PROJETOS ESTES: MUAI THAY, KARATE, XADREZ, STEP, GINASTICA, VOLEI, BASQUETE, FUTSAL, SAUDE NA BALANÇA, HAMDEBOL E BALE COM A AQUISIÇÃO DESTE EQUIPAMENTO ESTAREMOS PROPORCIONANDO UM MAIOR RENDIMENTO AOS NOSSO ALUNOS E TAMBEM PREVUNINDO LESÕES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037056	SAND BAG 10KG	UND	1,00	230,00	230,00
037057	CORDA NAVAL 5M	UND	2,00	169,00	338,00
037058	CORDA DE PULAR	UND	10,00	26,00	260,00
037059	PRANCHA D EEQUILIBRIO	UND	3,00	69,00	207,00
037060	DISCO EQUILIBRIO	UND	3,00	89,00	267,00
037061	BOSU DOME	UND	2,00	490,00	980,00
037062	APOIO FLEXÃO	UND	4,00	88,00	352,00
037063	RODA ABDOMINAL	UND	4,00	69,00	276,00
037064	ABMAT RRFIT	UND	4,00	109,00	436,00
037065	CHAPÉU CHINES	UND	5,00	95,00	475,00
037066	CONE	UND	40,00	14,00	560,00
037067	CONE DE AGILIDADE	UND	10,00	129,00	1.290,00
037068	ROLO FAIXA ELASTICA MEDIA	UND	2,00	255,00	510,00
037069	EXTENSOR PEITORA	UND	4,00	59,00	236,00
037070	ROLO LIBERAÇÃO 3X1 T226	UND	1,00	259,00	259,00
037071	ROLO LIBERAÇÃO 13X10	UND	1,00	70,00	70,00
037072	ROLO LIBERAÇÃO T168	UND	1,00	160,00	160,00
037073	ROLO LIBERAÇÃO 33X14	UND	1,00	109,00	109,00
037074	MEDICINE BOLL 6KG	UND	1,00	140,00	140,00
037075	MINI BAND MEDIA RRFIT	UND	20,00	20,00	400,00
037076	MINI BAND FORTE RRFIT	UND	20,00	25,00	500,00
037077	BOLA GYM BALL 75 CM IMPORTADA	UND	6,00	99,00	594,00
037078	JUMP 32 MOLAS COM REFORÇO PROFISSIONAL	UND	35,00	345,00	12.075,00
				TOTAL	20.724,00

TOTAL GERAL 20.724,00



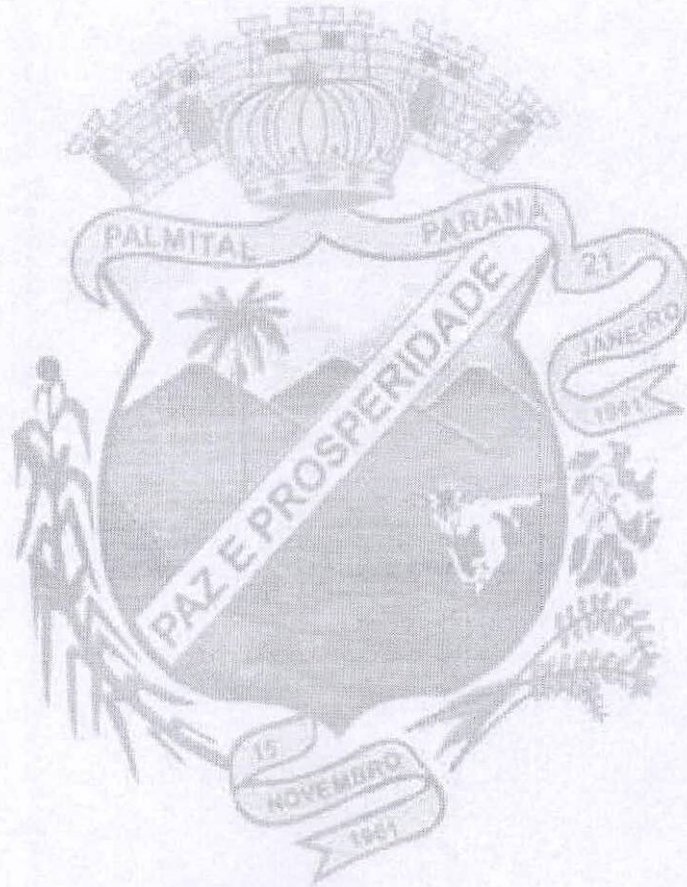
Município de Palmital
Solicitação 25/2024

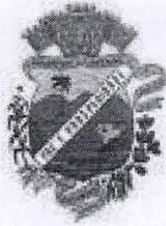
•000028

Equidano

Página:2

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Esporte





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000029

CONTROLE- 06/2024-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 025/2024

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 29 de Fevereiro de 2024.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 29 / 02 / 2024

Ass: _____

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA
5/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/04/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QETJ44X43E9Q

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C. R. ROSOLEN - ME

ENDEREÇO: ROD PEDRO ROCHA DE ABREU, 100 - SALA 01 - SAO JOSE CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6017	11.174.755/0001-29		53

CNAE/ATIVIDADES

Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link> Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Cantagalo, 10 de Janeiro de 2024 09:20:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. R. ROSOLEN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.174.755/0001-29
Certidão nº: 2347186/2024
Expedição: 10/01/2024, às 09:02:20
Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. R. ROSOLEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.174.755/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000032

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032611648-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.174.755/0001-29
Nome: **C. R. ROSOLEN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.174.755/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2009
NOME EMPRESARIAL C. R. ROSOLEN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO ROSOLEN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD PEDRO ROCHA DE ABREU	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CANTAGALO
UF PR		TELEFONE (42) 3636-1537
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDE_DECISAO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 09:29:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29070-0
29071-8

C. R. ROSOLEN

CNPJ 11.174.755/0001-29

NIRE 41106614995

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

folha 1

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

CLEYTHON RAPHAEL ROSOLEN, brasileiro, solteiro, nascido em data de 28/04/1981, empresário portador da RG nº 10.014.961-3 SESP – PR e inscrito no CPF 027.859.459-05, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, Nº 59, centro, Cantagalo – PR, CEP 85160-000;
Empresário individual que gira sob nome empresarial de **C. R. ROSOLEN**, com sede na Rua Cinderela PM CLO CELAPAR, 7, SALA 01, centro, Cantagalo – PR, CEP 85160-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41106614995 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 11.174.755/0001-29 resolve alterar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o endereço da empresa que passa a ser: Rodovia Pedro Rocha de Abreu, nº 100, São Roque, Cantagalo – PR, CEP 85160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as condições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de inscrição;

CONSOLIDAÇÃO**C. R. ROSOLEN**

CNPJ 11.174.755/0001-29

NIRE 41106614995

CLEYTHON RAPHAEL ROSOLEN, brasileiro, solteiro, nascido em data de 28/04/1981, empresário portador da RG nº 10.014.961-3 SESP – PR e inscrito no CPF 027.859.459-05, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, Nº 59, centro, Cantagalo – PR, CEP 85160-000;

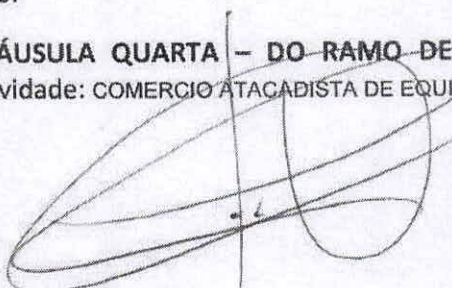
Tem constituída uma empresa individual que gira sob o nome de **C. R. ROSOLEN**, com sede na Rodovia Pedro Rocha de Abreu, nº 100, São Roque, Cantagalo – PR, CEP 85160-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41106614995 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 11.174.755/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A empresa individual tem como nome empresarial **C. R. ROSOLEN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rodovia Pedro Rocha de Abreu, nº 100, São Roque, Cantagalo – PR, CEP 85160-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO RAMO DE ATIVIDADE: O Empresário Individual tem como ramo de atividade: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO..



C. R. ROSOLEN

CNPJ 11.174.755/0001-29

NIRE 41106614995

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

folha 2

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades na data de 01/10/2009, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividades empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: O Empresário declara que se enquadra como **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.

Cantagalo - PR, 05 de novembro de 2021.


CLEYTHON RAPHAEL ROSOLEN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066733, expedida em 28/02/2014, inscrito no CPF n° 06189190901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06189190901	066733	JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021 15:55 SOB N° 20217491650.
PROTOCOLO: 217491650 DE 10/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108272387. CNPJ DA SEDE: 11174755000129.
NIRE: 41106614995. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2021.
C. R. ROSOLEN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000037

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 2386107552	NOME CLEYTHON RAPHAEL ROSOLEN	
	DOG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 10014963-3 SERDP PR	
2386107552 PROIBIDO PLASTIFICAR	CPF 027.859.459-05 DATA NASCIMTO 28/04/1981	
	ENDERECO ADILES ROSOLEN ANA ODILA CALMAGRO ROSOLEN	
	PARTICULAR <input type="checkbox"/> CAT. HAB. AS	
	Nº REGISTRO 02459238097 VALIDADE 12/04/2032 EF. HABILITACAO 07/08/2052	
OBSERVAÇÕES 		
LOCAL DO REGISTRO CURITIBA, PR DATA EMISSAO 12/04/2022		
ASSINATURA DO EMISSOR 25056497023 PR321398250 PARANA		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. R. ROSOLEN**
CNPJ: **11.174.755/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:53 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **849F.2ACF.2E37.68E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.174.755/0001-29
Razão Social: C R ROSOLEN
Endereço: AV EPAMINONDAS FRITZ / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605030553757521

Informação obtida em 01/03/2024 09:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER Nº 67/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024- LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 12/2024.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000041

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2022.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2022), há a possibilidade de receber o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.



Vejam os ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como "*a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto*".

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que "*independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993*" (*in Contratação direta sem licitação*. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000043

CNPJ: 75.680.025/0001-82

estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2022, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2022, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000044

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

Cumprindo ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2022.

Palmital-PR, 01 de março de 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000045

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37064	ABMAT RRFIT	4,00	UND	109,00	436,00
2	37062	APOIO FLEXÃO	4,00	UND	88,00	352,00
3	37077	BOLA GYM BALL 75 CM IMPORTADA	6,00	UND	99,00	594,00
4	37061	BOSU DOME	2,00	UND	490,00	980,00
5	37065	CHAPEU CHINES	5,00	UND	95,00	475,00
6	37066	CONE	40,00	UND	14,00	560,00
7	37067	CONE DE AGILIDADE	10,00	UND	129,00	1.290,00
8	37058	CORDA DE PULAR	10,00	UND	26,00	260,00
9	37057	CORDA NAVAL 5M	2,00	UND	169,00	338,00
10	37060	DISCO EQUILIBRIO	3,00	UND	89,00	267,00
11	37069	EXTENSOR PEITORA	4,00	UND	59,00	236,00
12	37078	JUMP 32 MOLAS COM REFORÇO PROFISSIONAL	35,00	UND	345,00	12.075,00
13	37074	MEDICINE BOLL 6KG	1,00	UND	140,00	140,00
14	37076	MINI BAND FORTE RRFIT	20,00	UND	25,00	500,00
15	37075	MINI BAND MEDIA RRFIT	20,00	UND	20,00	400,00
16	37059	PRANCHA D EQUILIBRIO	3,00	UND	69,00	207,00
17	37063	RODA ABDOMINAL	4,00	UND	69,00	276,00
18	37068	ROLO FAIXA ELASTICA MEDIA	2,00	UND	255,00	510,00
19	37071	ROLO LIBERAÇÃO 13X10	1,00	UND	70,00	70,00
20	37073	ROLO LIBERAÇÃO 33X14	1,00	UND	109,00	109,00
21	37070	ROLO LIBERAÇÃO 3X1 T226	1,00	UND	259,00	259,00
22	37072	ROLO LIBERAÇÃO T168	1,00	UND	160,00	160,00
23	37056	SAND BAG 10KG	1,00	UND	230,00	230,00
TOTAL						20.724,00

VALOR: R\$ 20.724,00 (Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000046

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.


CONTRATADO: C.R. ROSOLEN CNPJ: 11.174.755/0001-29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5240	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/03/2024.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº16/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **C.R. ROSOLEN**, empresa inscrita no CNPJ: 11.174.755/0001-29.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/03/2024



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000048

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

REF: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CODIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 17/2024, Dispensa de Licitação nº 10/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 10/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **C.R. ROSOLEN**, inscrita no CNPJ: 11.174.755/0001-29

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



000049

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

REF: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CODIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICIPIO., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

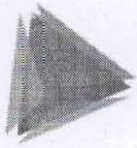
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 17/2024, Dispensa de Licitação nº 10/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 10/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **C.R. ROSOLEN**, inscrita no CNPJ: 11.174.755/0001-29

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2024

Modalidade* Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 10

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo* 16/2024

Descrição do Objeto* A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária* 1100227812270121053390300000

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - 20.724,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 01/03/2024

Confirmar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO. PROCED

Ofício 12/2024 - GAB Palmital PR, 01/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de esporte requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37064	ABMAT RRFT	4,00	UND	109,00	436,00
2	37062	APOIO FLEXÃO	4,00	UND	88,00	352,00
3	37077	BOLA GYM BALL 75 CM IMPORTADA	6,00	UND	99,00	594,00
4	37061	BOSU DOME	2,00	UND	490,00	980,00
5	37065	CHAPEU CHINES	5,00	UND	95,00	475,00
6	37066	CONE	40,00	UND	14,00	560,00
7	37067	CONE DE AGILIDADE	10,00	UND	129,00	1.290,00
8	37058	CORDA DE PULAR	10,00	UND	26,00	260,00
9	37057	CORDA NAVAL 5M	2,00	UND	169,00	338,00
10	37060	DISCO EQUILIBRIO	3,00	UND	89,00	267,00
11	37069	EXTENSOR PEITORA	4,00	UND	59,00	236,00
12	37078	JUMP 32 MOLAS COM REFORÇO PROFISSIONAL	35,00	UND	345,00	12.075,00
13	37074	MEDICINE BOLL 6KG	1,00	UND	140,00	140,00
14	37076	MINI BAND FORTE RRFT	20,00	UND	25,00	500,00
15	37075	MINI BAND MEDIA RRFT	20,00	UND	20,00	400,00
16	37059	PRANCHA D EQUILIBRIO	3,00	UND	69,00	207,00
17	37063	RODA ABDOMINAL	4,00	UND	69,00	276,00
18	37068	ROLO FAIXA ELASTICA MEDIA	2,00	UND	255,00	510,00
19	37071	ROLO LIBERAÇÃO 13X10	1,00	UND	70,00	70,00
20	37073	ROLO LIBERAÇÃO 33X14	1,00	UND	109,00	109,00
21	37070	ROLO LIBERAÇÃO 3X1 T226	1,00	UND	259,00	259,00
22	37072	ROLO LIBERAÇÃO T168	1,00	UND	160,00	160,00
23	37056	SAND BAG 10KG	1,00	UND	230,00	230,00
TOTAL						20.724,00

VALOR: R\$ 20.724,00 (Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: C.R. ROSOLEN CNPJ: 11.174.755/0001-29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5240	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada C.R. ROSOLEN, empresa inscrita no CNPJ: 11.174.755/0001-29.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000052

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

REF: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 17/2024, Dispensa de Licitação nº 10/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 10/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **C.R. ROSOLEN**, inscrita no CNPJ: 11.174.755/0001-29

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024	DATA: 01/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2024	
CONTRATADO: C.R. ROSOLEN	
CNPJ: 11.174.755/0001-29	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 20.724,00 (Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais)	
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇÕES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:246EA5B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2024. Edição 2976
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>